



PT

*“Pedi asilo na UE –
Que país vai processar
o meu pedido?”*

A

Informações sobre o Regulamento de Dublin
destinadas aos requerentes de proteção internacional,
em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento
(UE) n.º 604/2013

Solicitou a nossa proteção porque considera ter sido forçado a abandonar o seu país devido a perseguições, guerra ou risco de sofrer prejuízos graves. Segundo a lei, trata-se de um «pedido de proteção internacional» e você é um «requerente». As pessoas que procuram proteção são frequentemente referidas como «requerentes de asilo».

O facto de ter apresentado um pedido de asilo neste país não garante que o seu pedido seja analisado aqui. O Estado-Membro que analisará o seu pedido é determinado através de um procedimento estabelecido por uma lei da União Europeia comumente denominada «Regulamento de Dublin». Em conformidade com esta lei, só um país é responsável pela análise do seu pedido.

Esta lei é aplicada em toda uma área geográfica que compreende 32 países. Para efeitos do presente folheto, estes 32 países são designados «países de Dublin».

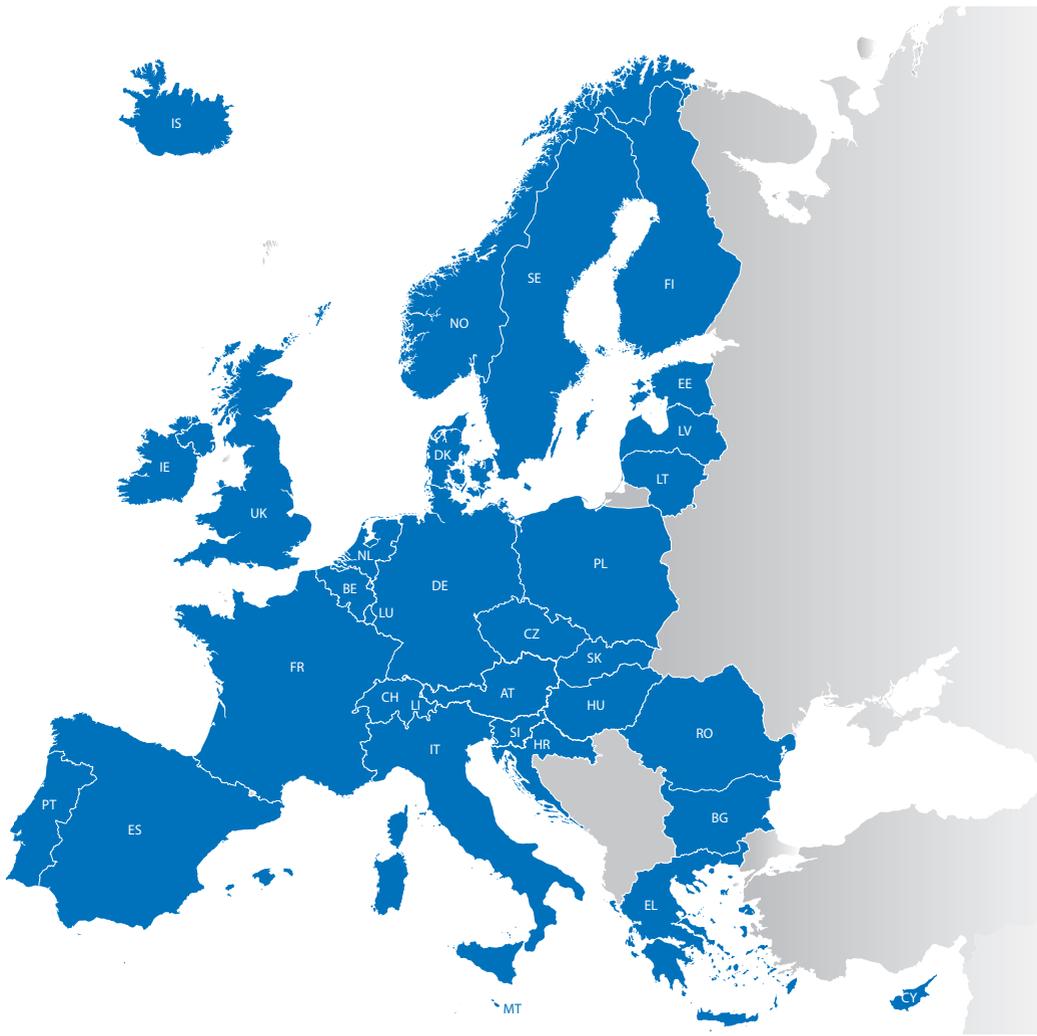
Se não compreender qualquer informação constante do presente folheto, não hesite em pedir esclarecimentos às nossas autoridades.

Antes de o seu pedido de asilo poder ser estudado, precisamos de determinar se somos responsáveis pela sua análise ou se essa responsabilidade incumbe a outro país: trata-se do «procedimento de Dublin». O procedimento de Dublin não analisa os motivos que estão na base do pedido de asilo. Trata-se apenas de determinar o país responsável por tomar uma decisão sobre o mesmo.

O presente folheto é meramente informativo. O seu objetivo é fornecer aos requerentes de proteção internacional informações úteis sobre o procedimento de Dublin. Não cria nem implica por si só direitos ou obrigações jurídicos. Os direitos e as obrigações dos Estados e das pessoas no âmbito do procedimento de Dublin são os previstos no Regulamento (UE) n.º 604/2013.

© União Europeia, 2014

Reprodução autorizada. As fotografias só podem ser utilizadas ou reproduzidas mediante autorização prévia dos titulares dos direitos de autor.



Os países de Dublin são os 28 países da União Europeia (Áustria (AT), Bélgica (BE), Bulgária (BG), Croácia (HR), Chipre (CY), República Checa (CZ), Dinamarca (DK), Estónia (EE), Finlândia (FI), França (FR), Alemanha (DE), Grécia (EL), Hungria (HU), Irlanda (IE), Itália (IT), Letónia (LV), Lituânia (LT), Luxemburgo (LU), Malta (MT), Países Baixos (NL), Polónia (PL), Portugal (PT), Roménia (RO), Eslováquia (SK), Eslovénia (SI), Espanha (ES), Suécia (SE) e Reino Unido (UK)), bem como quatro países «associados» ao Regulamento de Dublin (Noruega (NO), Islândia (IS), Suíça (CH) e Liechtenstein (LI)).

“Quanto tempo é necessário para decidir qual o país que analisará o meu pedido?”

“Quanto tempo passará até o meu pedido ser analisado?”

Se as nossas autoridades decidirem que são responsáveis por tomar uma decisão sobre o seu pedido de asilo, isso significa que pode permanecer neste país e que o seu pedido será analisado aqui. O procedimento de análise do seu pedido terá início imediatamente.

Se as nossas autoridades decidirem que outro país é responsável pela análise do seu pedido, procuraremos enviá-lo para esse país o mais rapidamente possível para que o seu pedido possa ser analisado nesse país. A duração total do procedimento de Dublin até ser transferido para o país responsável **pode, em circunstâncias normais, demorar até 11 meses**. O seu pedido de asilo será, então, examinado no país responsável. Este prazo poderá ser diferente se se esconder das autoridades, estiver preso ou detido, ou se recorrer da decisão de transferência. Se se encontrar numa destas situações, receberá informações específicas que o informarão do prazo que lhe é aplicável. Se estiver detido, será informado dos motivos da detenção e das vias de recurso ao seu dispor.



“Como é determinado o país responsável pela análise do meu pedido?”



©iStockphoto / Joe Gough

responsável pela análise do seu pedido de asilo.

A lei estabelece vários motivos para que um país possa ser responsável pela análise de um pedido. Estes motivos são considerados por ordem de importância na lei, começando pelo facto de um membro da sua família se encontrar nesse país de Dublin; o facto de ser ou ter sido titular de um visto ou de uma autorização de residência emitida por um país de Dublin; ou o facto de ter viajado para outro país de Dublin ou de o ter atravessado, quer legalmente quer de forma irregular.

É importante que nos informe com a maior brevidade possível se tem membros da sua família noutro país de Dublin. Se o seu cônjuge ou filho for um requerente de asilo ou lhe tiver sido concedida proteção internacional noutro país de Dublin, esse país poderá ser

Podemos decidir analisar o seu pedido neste país, mesmo que essa análise não seja da nossa responsabilidade ao abrigo dos critérios estabelecidos no Regulamento de Dublin. Não o enviaremos para um país em que esteja comprovado que os seus direitos humanos poderão ser violados.

“O que acontece se eu não quiser ir para outro país?”

Tem a possibilidade de declarar que discorda da decisão de ser enviado para outro país de Dublin e de contestar essa decisão junto de um órgão jurisdicional. Pode também pedir para permanecer no país até ser tomada uma decisão sobre o seu recurso ou revisão.

Se retirar o seu pedido de asilo e for para outro país de Dublin, será provavelmente transferido novamente para este país ou para o país responsável.

Por conseguinte, é importante que, uma vez apresentado o seu pedido de asilo, permaneça neste país até ser decidido 1) o país responsável pela análise do seu pedido de asilo e/ou 2) analisar o seu pedido de asilo aqui.

Tenha em conta que, se considerarmos provável que tente fugir ou esconder-se das autoridades porque não quer que o enviemos para outro país, pode ser colocado em regime de detenção (num centro fechado). Nesse caso, terá direito a um representante legal e será informado dos seus direitos, incluindo o direito de recorrer da sua detenção.



©iStockphoto / janp013

“Por que razão me são solicitadas as impressões digitais?”

Ao apresentar um pedido de asilo, se tiver 14 anos de idade ou mais, as suas impressões digitais serão recolhidas e transmitidas a uma base de dados de impressões digitais denominada «Eurodac». **Deve cooperar neste procedimento – é obrigado por lei a aceitar a recolha das suas impressões digitais.**

Se as impressões digitais não forem claras, incluindo no caso de ter ferido os dedos deliberadamente, serão recolhidas novamente no futuro.

As suas impressões digitais serão controladas no Eurodac para verificar se já apresentou um pedido de asilo anteriormente ou se as suas impressões digitais já foram recolhidas numa fronteira. Tal ajuda a determinar qual é o país de Dublin responsável pela análise do seu pedido de asilo.

As suas impressões digitais também podem ser controladas no Sistema de Informação sobre Vistos (VIS), uma base de dados que contém informações

relativas aos vistos concedidos no interior do espaço Schengen. Se for ou tiver sido titular de um visto para outro país de Dublin, poderá ser enviado para esse país com vista ao exame do seu pedido de proteção internacional.

Uma vez que apresentou um pedido de asilo, os seus dados dactiloscópicos serão conservados pelo Eurodac durante 10 anos. Decorrido esse período, serão automaticamente apagados do Eurodac. Se o seu pedido de asilo for aceite, as suas impressões digitais serão conservadas na base de dados até serem apagadas automaticamente. Se obtiver a nacionalidade de um país de Dublin, as suas impressões digitais serão apagadas nesse momento. As suas impressões digitais e a informação relativa ao seu sexo serão conservadas no Eurodac; em contrapartida, o seu nome, fotografia, data de nascimento e nacionalidade não são enviados para a base de dados Eurodac, mas podem ser armazenados numa base de dados nacional.

Em qualquer momento no futuro pode solicitar os dados que lhe digam respeito registados no Eurodac. Se considerar que os dados são incorretos ou que não deveriam ser armazenados, pode solicitar a sua correção ou apagamento. **A informação relativa às autoridades responsáveis pela gestão (ou controlo) dos seus dados neste país e às autoridades competentes responsáveis pelo controlo da proteção de dados podem ser consultadas na p. 11.**

O Eurodac é gerido por uma agência da União Europeia denominada eu-LISA. Os seus dados pessoais só podem ser utilizados para os fins previstos na lei e apenas serão recebidos pelo Sistema Central do Eurodac. Se no futuro solicitar asilo noutra país de Dublin, as suas impressões digitais serão enviadas para o referido país para verificação. Os dados armazenados no Eurodac não serão partilhados com qualquer outro país ou organização fora dos países de Dublin.

A partir de 20 de julho de 2015, as suas impressões digitais podem ser consultadas por autoridades como a polícia e o Serviço Europeu de Polícia (Europol), que podem solicitar acesso à base de dados do Eurodac para prevenir, detetar e investigar infrações penais graves e infrações terroristas.

“Quais são os meus direitos durante o período em que é determinado o país responsável pela análise do meu pedido de asilo?”

Tem o direito de permanecer neste país se for determinado que se trata do país responsável pela análise do seu pedido de asilo, ou, no caso de outro país ser responsável, até ser transferido para esse país. Se este país for responsável pela análise do seu pedido de asilo, tem o direito de aqui permanecer, pelo menos até ser tomada uma primeira decisão sobre o seu pedido de asilo. Tem também direito a beneficiar de condições materiais de acolhimento, por exemplo, alojamento, alimentação, etc., bem como de cuidados médicos básicos e de assistência médica urgente. Ser-lhe-á dada a oportunidade de fornecer informações sobre a sua situação e a presença de membros da sua família no território dos países de Dublin, oralmente e/ou por escrito e, ao fazê-lo, poderá utilizar a sua língua materna ou outra língua que domine bem (ou de dispor de um intérprete, se necessário). Receberá também uma cópia por escrito da decisão de transferência para outro país. Tem igualmente o direito de nos contactar para informações suplementares e/ou de contactar o Gabinete do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) neste país.

Se consideramos que outro país poderá ser responsável pela análise do seu pedido, receberá informações mais pormenorizadas sobre o procedimento e sobre a forma como o afeta a si e aos seus direitos.



PT

“Estou no procedimento de Dublin – o que significa?”

B

Informações destinadas aos requerentes de proteção internacional no âmbito de um procedimento de Dublin, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento (UE) n.º 604/2013

Informações de contacto, nomeadamente:

Identidade e dados de contacto da autoridade responsável em matéria de asilo / tratamento dos dados no Eurodac

Departamento de Migração junto ao Ministério do Interior

Rua L. Sapiegos 1, 10312 Vilnius
Telefone +370 5 271 7112
Correio eletrónico: md.rastine@vrm.lt
<http://www.migracija.lt>

Dados da autoridade nacional de controlo (proteção de dados)

Inspetoria do Estado de Protecção de Dados

Rua A. Juozapavičiaus 6, 09310 Vilnius
Telefone +370 5 271 2804,
+370 5 279 1445
Correio eletrónico: ada@ada.lt
<https://www.ada.lt>

Dados de contacto do gabinete local do ACNUR

Representação do Conselho do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) na República da Lituânia

Rua A. Jakšto 12, 01105 Vilnius
Telefone +370 5 210 7416
Correio eletrónico: kules@unhcr.org
<http://www.unhcr.se/lt/home.html>

Dados de contacto da OIM (Organização Internacional para as Migrações)

Escritório de Vilnius da Organização Internacional para as Migrações (OIM)

Rua A. Jakšto 12, 01105 Vilnius
Telefone +370 5 261 0115
Correio eletrónico: iomvilnius@iom.lt
<http://www.iom.lt>

Dados de contacto dos organismos de apoio aos refugiados

Sociedade da Cruz Vermelha da Lituânia

Rua A. Juozapavičiaus 10A,
09316 Vilnius
Telefone +370 5 212 7322,
+370 686 30 050
Correio eletrónico: info@redcross.lt
<http://www.redcross.lt>

Caritas da Arquidiocese de Vilnius

Rua Odminių 12, 01122 Vilnius
Telefone: +370 5 261 1014
Correio eletrónico:
info@vilnius.caritas.lt
<http://www.vilnius.caritas.lt>

